



BOLETIM INTERNO Nº 41/2023

Publicado em 05 de setembro de 2023

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 609 DE 01/09/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 6ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 01 de setembro de 2023.

Resolve:

- 1) Conduzir à Presidência da Mesa Diretora do CEAS o Conselheiro Carlos Eduardo Braga Farias para exercer o mandato no Biênio 2023/2025; Conduzir à Vice-Presidência da Mesa Diretora do CEAS a Conselheira Edjane Tavares de Santana Ribeiro para exercer o mandato no Biênio 2023/2025; Reconduzir para exercer a função de Secretária Executiva do CEAS a senhora Ana Paula Viana Torres para o Biênio 2023/2025; O mandato do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – Biênio 2023/2025, inicia em 01 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2025;
- 2) Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023;
- 3) Revogam-se as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 610 DE 01/09/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 231ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 01 de setembro de 2023.

Resolve:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 12, de 11 de agosto de 2023, que pactua a autorização para que o município do Recife, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, re programe o saldo remanescente do cofinanciamento de benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias;
- 2) A referida reprogramação do saldo remanescente do cofinanciamento será no valor de R\$ 450.387,50 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e mais aplicação financeira para pagamento de Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
- 3) O município deverá apresentar, em até 60 dias da publicação da Resolução nº 12 da CIB, prestação de contas detalhada do repasse dos Benefícios Eventuais a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias, inclusive com justificativa do não pagamento aos beneficiários e às beneficiárias inicialmente previstos/as, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social;
- 4) A prestação de contas será quadrimestral e deverá ser apresentada separadamente do cofinanciamento dos recursos ordinários;
- 5) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 611 DE 01/09/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 231ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 01 de setembro de 2023.

Resolve:



1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 13, de 11 de agosto de 2023, que pactua a oferta de cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva no município de Olinda, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS em 2023;

2) O referido cofinanciamento se dará com a execução de 10 (dez) metas no serviço, com valor per capita de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do mês de implantação do serviço;

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 612 DE 01/09/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 231ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 01 de setembro de 2023.

Resolve:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 14, de 11 de agosto de 2023, que pactua a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Tabira;

2) O referido cofinanciamento terá um repasse inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração;

3) Fica Considerado suspenso o cofinanciamento da Cozinha Comunitária de São Lourenço da Mata:

4) O município de São Lourenço da Mata deverá devolver, em até 60 dias contados a partir da publicação da Resolução nº 14 da CIB, os recursos recebidos e não utilizados no âmbito do Cofinanciamento da Cozinha Comunitária, acrescido de seu respectivo saldo de aplicação financeira, conforme orientação a ser repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

5) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Braga Farias

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

05 de Setembro de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.
Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.